



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1045

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1045

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 031/2024

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 031/2024, para a contratação da empresa **STA FISHING PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.917.459/0001-20, com sede à Rua Oswaldo da Cunha Barbosa nº 323, São Vicente, CEP: 15.420-000, município de Guaraci/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO - PESCA ESPORTIVA, DENOMINADO "3º CIRCUITO STA FISHING 2024 - 2º ETAPA - CARDOSO, A SER REALIZADO EM 06 DE ABRIL DE 2024, NO COMPLEXO TURÍSTICO "LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA"**.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 01 de abril de 2024.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

Extrato

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo nº 025/2024 - Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, em favor das empresas: B.G. DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA, referente ao lote 1 no valor total de R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais), lote 2 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), lote 3 no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) e lote 4 no valor total de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA referente ao lote 5 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e lote 6 no

valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, dê a devida publicidade, e cientifique o Departamento de Contabilidade e Orçamentos para as providências cabíveis. Após as providências cabíveis, archive-se o presente processo licitatório.

Cardoso, 01 de abril de 2024.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 026/2024

DETENTORA DA ATA: BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA e P A P AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRISALAR ELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LT CNPJ: 19.950.400/0001-96 Descrição do Produto/Serviço				
	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Marca: TCL	UN	40	2.250,00	90.000,00
	Total do Proponente				90.000,00
2	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA CNPJ: 13.729.630/0001-43 Descrição do Produto/Serviço				
	AR CONDICIONADO 18000 BTUS Marca: BRITÂNIA	UN	20	3.418,00	68.360,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57000 BTUS HIGH WALL, CLASSIFICAÇÃO A Marca: ELGIN	UN	6	10.467,00	62.802,00
	Total do Proponente				131.162,00
3	P A P AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 43.075.236/0001-08 Descrição do Produto/Serviço				
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS HIGH WALL, CLASSIFICAÇÃO A Marca: AGRATTO	UN	9	4.348,00	39.132,00
	Total do Proponente				39.132,00

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

Cardoso, 01 de abril de 2024.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

CONTRATO 020/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: JOÃO PAULO ALVES SIMÕES

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL EM FACE AO EVENTO PESCARDOSO 2024.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 041220012 2016 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 01 de abril de 2024.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1045

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3951, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES TRANSPORTANDO BORRACHA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação do tráfego de caminhões transportando borracha no perímetro urbano do Distrito de São João do Marinheiro, no município de Cardoso.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, considera-se borracha qualquer material derivado do látex de seringueiras ou de qualquer outra fonte natural ou sintética, comumente utilizada na fabricação de produtos diversos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada caso, podendo ser aplicada até 3 vezes, após o que será suspensa temporariamente a atividade;

II - Suspensão temporária da atividade, em caso de persistência na infração após a aplicação das multas.

Parágrafo único: O valor da multa previsto no inciso I deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Compete à Prefeitura Municipal de Cardoso a fiscalização do cumprimento desta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas no Art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cardoso, em 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1045

Página 4 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, 18 de março de 2024.


Adailton Gomes da Silva
Diretor Administrativo